



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-124/2025

Dispõe sobre a autorização para celebração de parcerias visando a oferta de óculos de grau a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, visando a viabilização da oferta de óculos de grau a cidadãos em situação de vulnerabilidade social no Município de Divinópolis.

Art. 2º A iniciativa prevista nesta Lei será voltada exclusivamente a pessoas:

I - regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - com receita oftalmológica válida emitida por profissional habilitado da rede pública de saúde ou conveniada ao SUS;

III - residentes no Município de Divinópolis.

Art. 3º A participação do Município será limitada à articulação institucional, apoio logístico, campanhas de conscientização e outros meios que não impliquem criação de despesas obrigatórias não previstas em orçamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, regulamentar a forma de apoio à presente iniciativa, observando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência na gestão pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Rua São Paulo, 277 - Praça Jovelino Rabelo - Centro - CEP 35.500-006 - Fone (37) 2102-8200 - Fax: 2102-8290
Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: camara@divinopolis.mg.leg.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7RJ

9MZ

W4Y

V93



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-247/2025

Acrescenta o § 5º ao art. 68 da Lei nº 8.298, de 3 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 68 da Lei nº 8.298, de 3 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 68. (...)

§ 5º Estando o vereador afastado pelos motivos previstos nos incisos I, IV e V do art. 49 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, caberá ao Presidente tomar as decisões sobre provimento e vacância dos cargos do respectivo gabinete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ROE**7R3****LGV****EGZ**